

Autos Administrativos n. 202000407265

**Prestação de Informação 2021002216935**

Em anexo, consta ARP 010/2021, referente ao edital 030/2021, devidamente assinada pelos responsáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Tatielle de Franca Rodrigues Lemos**, em 26/04/2021, às 14:18, e consolidado no sistema Atena em 26/04/2021, às 14:18, sendo gerado o código de verificação 5b75fa10-88e1-0139-f881-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Edital de Licitação nº 030/2021  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Processo: 202000407265  
Validade: 12 (doze) meses

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, localizada no Edifício-sede (Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO), neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio (nomeados pelas Portarias nº2021000418753, de 03/02/2021 e nº 2021000412226, de 02/02/2021), CONSIDERANDO o Edital de Licitação nº 030/2021 (Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços), bem como o resultado do julgamento da proposta de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, a homologação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e do Ato nº 30, de 10 de setembro de 2009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de até cinquenta (50) computadores iMac com, no mínimo, trinta e seis (36) meses de garantia e SLA de vinte (20) dias, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBÍLIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.321.200/0001-01

Endereço: RUA Caragoatá, Nº 101, QD. 10, LT. 09- CEP: 74840240 - Parque Amazônia GOIÂNIA- GO

Telefone: (62)32803092 (62)996353580

E-mail: engraciamercantil@hotmail.com

COTA PRINCIPAL					
Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	iMac Apple 27" Tela Retina 5K, Intel Core i5 3,1GHz, 16GB de ram, SSD 256GB, WiFi, Bluetooth, macOS Catalina - MXWT2BZ/A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características: - Marca: Apple - Modelo MXWT2BZ/A Especificações: Geral - Processador Intel Core i5 de seis núcleos e 3,1 GHz (Turbo Boost até 4,5 GHz) - 16GB de memória DDR4 (quatro pentes de 4GB, ou 2 pentes de 4GB mais 1 pente de 8GB)	38	Unidade	RS 29.190,00	RS 1.109.220,00

Processo nº 202000407265 - 19/11/2020

Pag. 1

Rua 23 esq c/ av Fued José Sebba, q A-6, Lt 15 a 24, nº S/N, Jardim Goiás, Goiânia, CEP: 74.805-100

www.mpgg.mp.br

<p>com 2666MHz; quatro slots SO-DIMM que podem ser acessados pelo usuário - Chip Gráfico: Radeon Pro 5300 com 4 GB de GDDR6 - SSD de 256GB - Sistema operacional macOS Catalina Tela: - Tela Retina 5K de 27 polegadas (diagonal), resolução de 5120 x 2880 e suporte para um bilhão de cores - 500 nits - Ampla tonalidade de cores (P3) - Tecnologia True Tone Video e Câmera: - Câmera FaceTime HD de 1080p - Suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, com um bilhão de cores. - Saída de vídeo digital Thunderbolt 3 - Saída DisplayPort nativa via USB-C - Saída Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores (vendidos separadamente) Portas e Conexões: - Conector de fone de ouvido de 3,5 mm - Slot para cartão SDXC (UHS-II) - Quatro portas USB-A - Duas portas Thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis com DisplayPort, Thunderbolt (até 40 Gb/s), USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s) e Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores vendidos separadamente - Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T (conector RJ-45) - Slot para cabo de segurança Kensington Entrada: - Magic Keyboard - Magic Keyboard com teclado numérico - Magic Mouse 2 - Magic Trackpad 2 Áudio: - Alto-falantes estéreo - Conjunto de três microfones com qualidade de estúdio, alta relação sinal-ruído e filtragem espacial direcional - Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm - Compatibilidade com "E ai, Siri" Wireless: - Wi-Fi - Rede Wi-Fi 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n - Tecnologia Bluetooth 5.0 Dimensões (AxLxP): - 51,6 x 65 x 20,3 cm Conteúdo da embalagem: - iMac com tela Retina 5K - Magic Keyboard - Magic Mouse 2 - Cabo de alimentação - Cabo de Lightning para USB. Peso 13800 gramas (bruto com embalagem). MARCA/MODELO APPLE/MXWT2BZ/A. Garantia: 36 meses.</p>	38	Unidade	R\$ 29.190,00	R\$ 1.109.220,00
--	----	---------	---------------	------------------

COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	<p>iMac Apple 27" Tela Retina 5K, Intel Core i5 3,1GHz 16GB de ram, SSD 256GB, WiFi, Bluetooth, macOS Catalina - MXWT2BZ/A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características: - Marca: Apple - Modelo MXWT2BZ/A Especificações: Geral - Processador Intel Core i5 de seis núcleos e 3.1 GHz (Turbo Boost até 4.5 GHz) - 16GB de memória DDR4 (quatro pentes de 4GB, ou 2 pentes de 8GB mais 1 pente de 8GB) com 2666MHz; quatro slots SO-DIMM que podem ser acessados pelo usuário - Chip Gráfico: Radeon Pro 5300 com 4 GB de GDDR6 - SSD de 256GB - Sistema operacional macOS Catalina Tela: - Tela Retina 5K de 27 polegadas (diagonal), resolução de 5120 x 2880 e suporte para um bilhão de cores - 500 nits - Ampla tonalidade de cores (P3) - Tecnologia True Tone Video e Câmera: - Câmera FaceTime HD de 1080p - Suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, com um bilhão de cores. - Saída de vídeo digital Thunderbolt 3 - Saída DisplayPort nativa via USB-C - Saída Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores (vendidos separadamente) Portas e Conexões: - Conector de fone de ouvido de 3,5 mm - Slot para cartão SDXC (UHS-II) - Quatro portas USB-A - Duas portas Thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis com DisplayPort, Thunderbolt (até 40 Gb/s), USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s) e Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores vendidos separadamente - Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T (conector RJ-45)</p>	12	Unidade	R\$ 29.190,00	R\$ 350.280,00

<p>- Slot para cabo de segurança Kensington Entrada: - Magic Keyboard - Magic Keyboard com teclado numérico - Magic Mouse 2 - Magic Trackpad 2 Áudio: - Alto-falantes estéreo - Conjunto de três microfones com qualidade de estúdio, alta relação sinal-ruído e filtragem espacial direcional - Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm - Compatibilidade com "E ai, Siri" Wireless: - Wi-Fi - Rede Wi-Fi 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n - Tecnologia Bluetooth 5.0 Dimensões (AxLxP): - 51,6 x 65 x 20,3 cm Conteúdo da embalagem: - iMac com tela Retina 5K - Magic Keyboard - Magic Mouse 2 - Cabo de alimentação - Cabo de Lightning para USB. Peso 13800 gramas (bruto com embalagem). MARCA/MODELO: APPLE/MXWT2BZ/A. Garantia: 36 meses.</p>	12	Unidade	R\$ 29.190,00	R\$ 350.280,00
<b>Valor Total do Fornecedor .....</b>			R\$ 1.459.500,00	
<b>Valor Total da Ata de Registro de Preços</b>			R\$ 1.459.500,00	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do Ato nº 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012), e Decreto Federal 7.892/2013.
- 4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 030/2021, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



#### CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.
- 5.2. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do Ato nº 30, de 10 de setembro de 2009, e Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 5.3. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e Lei Estadual n. 17.928/2012.
- 5.4. A emissão da nota de empenho, nos termos do Decreto Estadual n. 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua emissão implicando na aplicação da disposição do item 10.1 e seguintes.
- 5.5. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por Comissão de no mínimo 3 (três) membros.
- 6.2. O prazo máximo de entrega deverá ser de até 60 dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.
- 6.3. A entrega deverá ser realizada na Rua 23, esq. com Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
- 6.4. Para a entrega, a Contratada deverá realizar um pré-agendamento com Departamento de Material e Patrimônio no telefone 62-3243-8010, para definição do local exato da entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aceitação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente.
- 7.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.3. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 7.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e na Lei Estadual nº 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.2. À Licitante/Contratada que incorra nas faltas referidas no item 8.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3. Pela inexecução total ou parcial deste edital ou do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4. Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

8.5. A inexecução do edital ou do contrato, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, sujeitará a Licitante à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2:

Tabela 01

##### GRAU CORRESPONDÊNCIA

01 2 % sobre o valor do contrato

02 4 % sobre o valor do contrato

03 6 % sobre o valor do contrato

04 8 % sobre o valor do contrato

05 10 % sobre o valor do contrato

Tabela 2:

##### ITEM DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO GRAU

1 Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus Anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência. 1

2 Recusar-se a executar serviço orientado ao encarregado ou ao coordenador da CONTRATADA, pelo gestor do contrato da Contratante, por ocorrência. 2

3 Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, por ocorrência. 2

4 Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pela Contratante, por ocorrência. 2

5 Permitir a presença de empregado sem crachá, sem uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência. 2

6 Deixar de zelar pelas instalações da Contratante utilizadas, por ocorrência. 3

7 Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência. 3

Processo nº 202000407265 - 19/11/2020

Pag 5

Rua 23 esq c/ av Fued José Sebba, q A-6, Lt 15 a 24, nº S/N, Jardim Goiás, Goiânia, CEP: 74.805-100

www.mpg.jo.mp.br

8 Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado. 3

9 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, por ocorrência. 4

10 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento. 5

8.6. A Licitante/Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

8.7. A critério da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, as multas previstas no item 8.5 poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela licitante/contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

8.8. As multas previstas no item 8.5 poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

8.9. Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

8.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

I - a notificação da Licitante/Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

II - a glosa do respectivo valor dos créditos que a Licitante/Contratada possuir junto à Procuradoria-Geral de Justiça;

III - a execução da garantia contratual;

IV - a inscrição da Licitante/Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;

V - e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

8.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

8.12. Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

8.12.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

8.12.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

8.12.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento



de qualquer tributo.

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

8.13. À Licitante Vencedora/Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.14. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para a Licitante/Contratada que praticar infração prevista no inciso III do item 8.12.3, ficando impedida de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Procuradoria-Geral de Justiça dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.15. Além das penalidades citadas, a Licitante/Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.16. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Procuradoria-Geral de Justiça, a Licitante/Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.17. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

8.18. A Licitante/Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/2012.

9.2. A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

9.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

10.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, inclusive os que forem incluídos no cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

10.3. Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes desta Ata.

10.4. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 030/2021, Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, a proposta da empresa: ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBÍLIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA, classificada no certame supra numerado.

10.6. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia,

14 de abril de 2021.

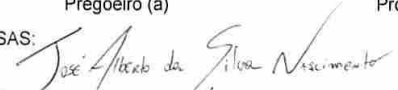
  
CINTHIA TATTIELLE DE F. R. LEMOS

Pregoeiro (a)

  
AYLTON FLÁVIO VECHI

Procurador-Geral de Justiça

EMPRESAS:

  
ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBÍLIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALBERTO DA SILVA NASCIMENTO  
RG: 6510343 SSP-GO  
CPF 702.215.651-40